



IDENTIFICAÇÃO

Título:

Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural

Código:

CMSeixal_ NormasCritériosApoioMovimentoAssociativoCultura_040 _V03_R00

Versão:

03

Destinatários:

Direção de Departamento, Executivo Municipal.

Campo de aplicação:

Este documento define a aplicação das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural

Documentos de referência:

Não se aplica

Anexos

Não se aplica

				Data:
Elaborado	Ana Luísa Ferreira	Unidade Funcional	DC	2019-11-11
Verificado		Unidade Funcional		
Aprovado		Unidade Funcional		
Divulgado		Local:		



ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	2
1. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
2. OBJETIVOS.....	3
3. CANDIDATURAS A PROGRAMAS E PROJETOS.....	3
4. APOIOS.....	4
4.1 Tipos de Apoios.....	5
4.1.1 Comparticipações Financeiras para Programas / Projetos.....	5
4.1.2 Comparticipações Financeiras para Apoio no Aluguer de Transportes.....	5
4.1.3 Comparticipações Financeiras para Apoio à Aquisição de Instrumentos e Fardamentos.....	6
4.1.4 Comparticipações na Aquisição de Bens e Equipamentos.....	6
4.1.5 Comparticipações nas Deslocações ao Estrangeiro.....	6
4.1.6 Conservação, Manutenção e Requalificação de Instalações;.....	6
4.1.7 Cedência de Instalações e Equipamentos Municipais.....	6
4.2 Apoios por Agentes Culturais e Associativos.....	8
4.2.1 Bandas Filarmónicas, Orquestras Ligeiras e Escolas de Música.....	8
4.2.2 Ranchos Folclóricos.....	8
4.2.3 Grupos Amadores de Teatro e Animação.....	9
4.2.4 Grupos Corais.....	9
4.2.5 Grupos de Música Popular/Tradicional, Clássica e Contemporânea.....	9
4.2.6 Associações de Artes Plásticas, Arte Popular e Literatura.....	9
4.2.7 Outras Áreas Culturais.....	10
5. AVALIAÇÃO.....	10
5.1 Instrumentos de Avaliação.....	10
5.2 Critérios de Avaliação.....	11



INTRODUÇÃO

O desenvolvimento cultural constitui um dos elementos estruturantes da democratização do país, para o qual o Movimento Associativo Cultural (MAC), de base popular, tem dado um contributo decisivo nas últimas décadas, no acesso das populações à fruição e criação cultural.

O movimento associativo constitui uma das riquezas sobre as quais assenta a identidade cultural do concelho do Seixal, onde as coletividades e associações, para além de locais de convívio e de reunião, são também espaços de amizade, fraternidade, de cooperação, de solidariedade, de humanismo e de cidadania.

Ciente da importância do associativismo no concelho, a Câmara Municipal do Seixal sempre apoiou as mais diversas vertentes da atividade comunitária desenvolvida pelas coletividades e associações, reconhecendo e valorizando o papel que desempenham junto da população, na melhoria da sua qualidade de vida, na defesa das raízes culturais locais e na dinamização cultural da comunidade.

Assim, desde a instalação do poder local democrático no Seixal, o apoio ao movimento associativo tem constituído uma prioridade da política municipal, com o objetivo de incentivar e fortalecer a sua valiosa atividade no seio da comunidade local.

Nesta perspetiva, a Câmara Municipal do Seixal (CMS) tem vindo a incluir nos seus planos de atividades e orçamentos, verbas para o apoio às iniciativas dos agentes culturais e associativos do concelho.

Este apoio tem sido concretizado através da atribuição de participações financeiras, aquisição de equipamentos, apoio logístico e edição de materiais gráficos, entre outros.

Particular relevo adquiriu, nas últimas décadas, a construção de instalações e a aquisição dos respetivos equipamentos, com o objetivo de proporcionar ao MAC as condições necessárias à prossecução dos seus objetivos.

Apesar de constituírem avultadas verbas, estes apoios não têm como objetivo a resolução de todos os problemas com que se debatem as coletividades e associações do concelho. A cada um compete mobilizar os recursos necessários à sua dinâmica associativa, procurando a colaboração de outras entidades públicas e privadas da região, fomentando o envolvimento ativo dos seus associados, estimulando a iniciativa própria, a autonomia de decisão, o espírito associativo e o voluntariado.

Simultaneamente, constata-se que o apoio da CMS, necessita de ser ajustado a novas situações, de forma a estimular a diversidade associativa, incrementar a atividade sociocultural e cívica dos cidadãos e a sua participação nas atividades da comunidade em que se inserem.

Com vista à racionalização e gestão eficaz dos recursos disponíveis, a CMS instituiu um conjunto de normas e critérios reguladores dos apoios a conceder ao MAC, com a concordância deste, que permite delinear programas de apoio e estabelecer contratos programa com cada um dos seus membros.



1. PRINCÍPIOS GERAIS

Os princípios gerais das normas e critérios assentam nos objetivos da política cultural da Câmara Municipal do Seixal, refletindo a cooperação necessária entre a CMS e o MAC.

As normas e critérios de apoio ao movimento associativo cultural do concelho do Seixal baseiam-se nos valores democráticos e têm como finalidade garantir a eficácia, rigor e transparência dos apoios da Câmara Municipal do Seixal às associações e coletividades na área da cultura, permitindo um progressivo crescimento das atividades culturais, visando a afirmação cultural do concelho.

2. OBJETIVOS

As normas que regulam os apoios da autarquia ao MAC têm como objetivos:

1. Melhorar a capacidade de resposta do MAC à procura de atividades culturais pela população;
2. Incentivar a cooperação cultural entre as diversas entidades associativas do concelho;
3. Valorizar a participação e a criatividade dos jovens;
4. Incentivar a inovação e o dinamismo;
5. Valorizar a rentabilização dos recursos existentes;
6. Promover a eficácia e transparência do financiamento público

3. CANDIDATURAS A PROGRAMAS E PROJETOS

As coletividades, as associações e os grupos culturais autónomos devem apresentar anualmente, até ao dia 15 de dezembro, os *Programas / Projetos de Continuidade e Pontuais* a desenvolver no ano seguinte, devidamente caracterizados e dotados de estimativas orçamentais, indicando os tipos de apoio pretendidos. A candidatura é apresentada em formulário próprio, fornecido pelos serviços da CMS.

Caso haja mudança de dirigentes, estes poderão retificar a candidatura anterior, até 30 dias após a sua tomada de posse.

A CMS, de acordo com o seu plano de atividades e orçamento fará a avaliação do trabalho desenvolvido, bem como da aplicação dos apoios anteriores e, com base no parecer dos serviços competentes, decidirá os apoios a conceder. Seguidamente é elaborado um contrato-programa, a submeter a deliberação de câmara, o qual deve ser posteriormente assinado pelas partes, a fim de se tornar válido.

Caso surja, ao longo do ano, um *Projeto Pontual* de relevante interesse, a associação ou a coletividade que o promove, poderá candidatar-se aos apoios da autarquia,



mediante entrega, até 30 dias antes, do formulário próprio devidamente preenchido, seguindo-se todos os procedimentos aplicados aos programas de continuidade.

Em cada ano, apenas poderão ser atribuídos apoios às associações que entreguem o respetivo plano de atividades no prazo indicado ou se candidatem a projetos pontuais.

A falta de qualquer relatório anterior, bem como dos respetivos comprovativos de despesas, é impeditiva da atribuição de quaisquer apoios, até à regularização da situação.

O não cumprimento das cláusulas constantes nos contratos-programa, designadamente o seu objeto, ou as contrapartidas estabelecidas, implicará penalização nos apoios a atribuir no ano seguinte, salvo motivo de força maior, devidamente fundamentado no relatório.

As coletividades e associações obrigam-se a comunicar à autarquia quaisquer alterações aos projetos que tenham sido apoiados através de contratos-programa.

Os programas e projetos apoiados pela autarquia serão acompanhados regularmente, por técnicos do Departamento de Cultura.

4. APOIOS

Os apoios concedidos pela CMS devem ser transparentes, procurando garantir a rentabilidade e otimização dos meios.

Estes apoios não se destinam a suportar os custos totais das ações propostas pelo MAC, mas devem ser considerados como contributos para a concretização dessas ações, uma vez que o papel da autarquia não é o de substituir a dinâmica própria das coletividades e restantes associações culturais.

Quando os apoios da autarquia são atribuídos às associações candidatas, estas obrigam-se a um conjunto de compensações que são justificadas no respetivo contrato-programa.

As compensações mais frequentes são as que a seguir se identificam:

- Indicação expressa do apoio da autarquia em todos os materiais editados (telas, panos de palco, etc.), com a colocação do logótipo da CMS;
- Realização gratuita de espetáculos a convite da autarquia, em calendário a acordar entre as partes, cabendo à CMS disponibilizar o transporte e prestar os apoios logísticos e técnicos necessários;
- Cedência gratuita dos seus espaços à autarquia, em calendário a acordar entre as partes;
- Outras, que se revelem adequadas às situações concretas.



4.1 Tipos de Apoios

Os tipos de apoio que podem ser atribuídos às associações e coletividades são:

- Participações financeiras para apoio a Programas e Projetos Culturais;
- Participações financeiras para apoio no aluguer de transportes;
- Participações financeiras na aquisição de instrumentos e fardamentos;
- Participações na aquisição de bens e equipamentos;
- Cedência de equipamentos e espaços municipais;
- Conservação, manutenção e requalificação de instalações;
- Apoio técnico e logístico;
- Divulgação.

4.1.1 Participações Financeiras para Programas / Projetos

As participações financeiras serão concedidas mediante a apresentação à autarquia do *Plano de Atividades - Área Cultural* de cada ano, que deverá incluir os programas de continuidade e pontuais e as iniciativas específicas de carácter regular.

Serão apoiados programas e projetos planeados e realizados pelo MAC, destinados à produção de iniciativas nos vários domínios da animação sociocultural e da atividade cívica.

Cada programa e/ou projeto será objeto de uma proposta específica que engloba, para além de objetivos e caracterização da iniciativa, a identificação dos recursos necessários, data e local de realização.

As fichas de candidatura (formulários: *Programas / Projetos de Continuidade* ou *Projeto Pontual*), deverão ser entregues nos serviços da CMS – Departamento de Cultura.

Todos os pedidos de apoio a programas e projetos socioculturais, serão objeto de parecer dos serviços competentes, de forma a serem evitadas duplicações, dispersão de meios e/ou situações de desigualdade.

4.1.2 Participações Financeiras para Apoio no Aluguer de Transportes

As participações financeiras para apoio ao aluguer de transportes constituem uma das formas de apoio ao Movimento Associativo Cultural.

A atribuição de participações financeiras para apoio ao aluguer de transportes destina-se a atividades que valorizem o município, que representem uma mais-valia para o desenvolvimento da cultura no concelho e para o desenvolvimento do objetivo social da associação ou coletividade.



Para um apoio mais equilibrado e rigoroso, a atribuição de participações financeiras para apoio no aluguer de transportes, será anualmente plafonada, tendo em conta os planos de atividades apresentados, as atividades desenvolvidas no ano anterior, a natureza de cada associação ou coletividade.

4.1.3 Participações Financeiras para Apoio na Aquisição de Instrumentos e Fardamentos

As participações financeiras para apoio à aquisição de instrumentos e Fardamentos serão atribuídas às Bandas Filarmónicas, Orquestras Ligeiras e Escolas de Música, tendo em conta os planos de atividades apresentados e as atividades desenvolvidas no ano anterior.

4.1.4 Participações Financeiras para Aquisição de Bens e Equipamentos

Todos os pedidos de participação financeira, para aquisição de bens e serviços, serão objeto de análise face à atividade desenvolvida, no âmbito concreto a que se destinam.

4.1.5 Deslocações ao Estrangeiro

As participações financeiras para apoio a deslocações ao estrangeiro, representando o Município, terão um apoio no valor de 100€ (cem euros) por ano, por cada elemento, sujeita a análise e validação.

4.1.6 Conservação, Manutenção e Requalificação de Instalações

Os apoios para conservação, manutenção ou requalificação das instalações do MAC dependem da apresentação fundamentada das necessidades, de uma avaliação muito exaustiva das intervenções a realizar, das soluções de financiamento em perspetiva e da avaliação custo / benefício do investimento a efetuar.

Os serviços da Câmara Municipal do Seixal irão avaliar a pertinência da realização das intervenções propostas, a sua adequação à atividade ali desenvolvida e do seu contributo para o desenvolvimento na vertente cultural.

As solicitações de novas instalações ou remodelações profundas devem ser dirigidas à CMS, através dos serviços da Divisão de Cultura e Património, e serão objeto de análise no que se refere à sua pertinência face à dinâmica cultural da associação solicitante.

4.1.7 Cedência de Instalações e Equipamentos Municipais

A cedência de instalações e equipamentos municipais constitui uma das formas de apoio da autarquia ao Movimento Associativo Cultural, devendo ser claramente definidos os seus termos.



Instalações

- a) A cedência de instalações municipais destina-se à realização de iniciativas do MAC que se justifiquem, se enquadrem na tipologia dessas instalações e estejam de acordo com os regulamentos existentes. Exclui-se a realização de sessões solenes de aniversário das coletividades que, pelas suas características, devem decorrer nas instalações próprias.
- b) A utilização dos espaços municipais com programação regular deverá ser solicitada, por escrito, com a antecedência mínima de 4 meses. Para os restantes espaços, a solicitação deverá dar entrada na autarquia até 15 dias antes da iniciativa. Todos os pedidos devem ser fundamentados.
- c) Os utilizadores dos espaços municipais devem articular a preparação, realização e avaliação da iniciativa com os serviços competentes da autarquia, enquadrando-se nos procedimentos internamente estabelecidos quanto à utilização dos equipamentos, horários, regulamentos existentes, etc.

Os critérios para cedência de instalações municipais são:

- Disponibilidade do espaço;
- Adequação do espaço à iniciativa proposta;
- A existência ou não de sede, ou espaço próprio, da coletividade ou associação proponente;
- A avaliação dos objetivos da iniciativa e da fundamentação do pedido.
- A cedência das instalações municipais não poderá impedir ou prejudicar o seu regular funcionamento.

Equipamentos

- a) Podem ser cedidos ao MAC os equipamentos municipais definidos para esse efeito, que sejam transportáveis sem custos acrescidos para a autarquia e que se encontrem disponíveis à data de solicitação;
- b) A solicitação escrita e fundamentada, deverá dar entrada na autarquia, através dos serviços do Departamento de Cultura, até 30 dias antes da iniciativa;
- c) A Autarquia deverá responder ao pedido até 7 dias antes da iniciativa; em caso de cedência, as questões logísticas e técnicas deverão ser acordadas entre os serviços das duas entidades;
- d) No momento da entrega, a entidade utilizadora dos equipamentos cedidos deverá assinar um termo de responsabilidade, obrigando-se a devolvê-lo em bom estado de conservação;



- e) Quando a cedência do equipamento obrigar à presença de um ou mais funcionários da autarquia, não há lugar à assinatura de termo de responsabilidade;
- f) Os pedidos de cedência de aparelhagem de som para iniciativas do MAC serão apreciados pelos serviços municipais envolvidos, tendo em conta os custos acrescidos que comportam. Estas solicitações devem ser enviadas à CMS, através do Departamento de Cultura, com uma fundamentação detalhada;
- g) Os critérios de cedência de equipamentos são:
 - Existência e disponibilidade dos mesmos;
 - Verificação da sua absoluta necessidade para a realização da iniciativa;
 - Cumprimento dos termos de responsabilidade anteriores;
 - Avaliação dos custos associados à cedência.

As coletividades e associações que não apresentem à autarquia o seu plano anual de atividades, ou não tenham cumprido os contratos programa anteriores, não têm direito à cedência de instalações ou equipamentos municipais.

Todas as solicitações e documentação anexa devem ser remetidas à CMS, através do Departamento de Cultura.

4.2 Apoios por Agentes Culturais e Associativos

4.2.1 Bandas Filarmónicas, Orquestras Ligeiras e Escolas de Música

- Participação financeira no funcionamento regular das atividades culturais, designadamente no apoio à aquisição de instrumentos, fardamentos, materiais para as escolas de música e consumíveis, bem como nas despesas de funcionamento;
- Apoio a iniciativas de divulgação e fomento da música (organização de encontros, festivais, gravações, etc.);
- Apoio à edição de material gráfico de divulgação;
- Apoio logístico, segundo a regulamentação existente;
- Apoio a iniciativas não especificadas nestas normas, que se revelem de interesse para o fomento da música no concelho ou de divulgação no exterior do mesmo.

4.2.2 Ranchos Folclóricos

- Participação financeira nas atividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento, aquisição de instrumentos e fardamentos;



- Apoio a iniciativas de divulgação e fomento do folclore (organizações de encontros, festivais, gravações, etc.);
- Apoio à edição de materiais gráficos;
- Apoio logístico, segundo regulamentação existente;
- Apoio a outras iniciativas, não especificadas nestas normas que se revelem de interesse para o fomento do folclore no concelho ou no exterior do mesmo.

4.2.3 Grupos Amadores de Teatro e Animação

- Comparticipação financeira nas atividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento;
- Apoio a iniciativas de divulgação e fomento das artes do palco;
- Apoio à edição de materiais gráficos;
- Apoio logístico e de equipamentos, segundo regulamentação existente;
- Apoio a iniciativas na área da formação;
- Apoio a outras iniciativas, não especificadas nestas normas, que se revelem de interesse para o fomento das artes de palco no concelho e da sua divulgação no exterior;

4.2.4 Grupos Corais

- Comparticipação financeira nas atividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento;
- Apoio a iniciativas de divulgação e fomento do canto (organização de encontros, festivais, gravações, etc.);
- Apoio à edição de materiais gráficos;
- Apoio logístico, segundo regulamentação existente;
- Apoio a outras iniciativas, não especificadas nestas normas, e que se revelem de interesse para o fomento dos grupos corais no concelho ou de divulgação no exterior do mesmo.

4.2.5 Grupos de Música Popular/Tradicional, Clássica e Contemporânea

- Comparticipação financeira nas atividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento;
- Apoio a iniciativas de interesse municipal, para divulgação e fomento da música;
- Apoio à edição de materiais gráficos;
- Apoio logístico, segundo regulamentação existente;
- Apoio a iniciativas não especificadas nestas normas, que se revelem de interesse para o fomento da música no concelho ou de divulgação no exterior do mesmo.



4.2.6 Associações de Artes Plásticas, Arte Popular e Literatura

- Participação financeira nas atividades regulares, designadamente nas despesas de funcionamento;
- Apoio na realização de iniciativas específicas (exposições, ateliês, debates, colóquios, etc.);
- Apoio a edições literárias;
- Apoio à edição de materiais gráficos;
- Apoio na divulgação;
- Apoio logístico, segundo regulamentação existente

4.2.7 Outras Áreas Culturais

- Apoio a projetos de interesse municipal no interior ou de divulgação no exterior;
- Apoio através de participação financeira que contribua para a viabilização do(s) projeto(s);
- Apoio logístico, segundo regulamentação existente;
- Apoio à edição de materiais gráficos de divulgação;
- Outros apoios não especificados nas normas, mas que se revelem de interesse para a execução do(s) projeto(s);
- Participação na aquisição de bens e serviços.

5. AVALIAÇÃO

No âmbito das normas e critérios de apoio ao MAC pretende-se ainda efetuar uma avaliação rigorosa, que possibilite progressivamente a sua melhor adaptação à realidade, reforçando os princípios de equidade, transparência e eficácia. Para tal é necessário uma avaliação clara do cumprimento do contrato-programa estabelecido com cada associação ou coletividade.

A avaliação será contínua, através do acompanhamento do cumprimento dos contratos-programa, baseando-se em dois aspetos fundamentais:

- Boa aplicação dos apoios concedidos
- Cumprimento dos objetivos propostos

Anualmente cada associação ou coletividade terá acesso à informação detalhada sobre os apoios concedidos pela autarquia, e sua equivalência ao nível de custos, de forma a que esses apoios sejam corretamente contabilizados.

5.1 Instrumentos de Avaliação

Os *Projetos / Programas de Continuidade*, apoiados pela autarquia, ficam obrigados à apresentação de relatório anual (ficha de relatório a fornecer pela autarquia),



acompanhado de comprovativos de despesas, a entregar na CMS, serviços do Departamento de Cultura, até 15 de janeiro do ano seguinte.

Os *Projetos Pontuais* apoiados pela autarquia serão objeto de relatório final (ficha de relatório a fornecer pela autarquia), acompanhado dos comprovativos das despesas efetuadas, até 15 de janeiro do ano seguinte.

As participações financeiras da CMS para aquisição de bens e equipamentos ou apoio no aluguer de transportes, deverão ser justificadas, no relatório, com os respetivos comprovativos de despesas.

Quando haja lugar à participação financeira da autarquia em obras de remodelação efetuadas pela coletividade ou associação, estas deverão ser acompanhadas por um técnico competente da autarquia; após a sua conclusão, deverá ser elaborado um relatório específico, acompanhado dos comprovativos de despesa, e entregue nos serviços da CMS no período máximo de 1 mês.

A não entrega dos relatórios e comprovativos de despesas referenciados significa a penalização nas próximas iniciativas até normalização da situação.

5.2 Critérios de Avaliação

Considera a CMS como critérios de avaliação os seguintes:

- a) Atividades desenvolvidas no ano anterior, bem como no próprio ano, quando já realizadas: número de atuações na área do município e no exterior e participação em iniciativas municipais;
- b) Desenvolvimento de ações na área do ensino e da formação e contributos para o desenvolvimento da vertente cultural no Concelho, envolvendo a juventude;
- c) Produção / participação em iniciativas próprias, ou em colaboração com outros agentes, e promoção de ações de caráter social;
- d) Ações desenvolvidas para salvaguarda do património artístico, técnico, documental e outro, antigo e recente; desenvolvimento de projetos de registo e divulgação das tradições locais;
- e) Realização de projetos de manifesto interesse municipal;
- f) Autonomia e capacidade de organização e mobilização de recursos, na planificação e execução de iniciativas concretas;
- g) Cumprimento das contrapartidas estabelecidas nos contratos programa;
- h) Diversificação de ações culturais, visando a formação de novos públicos;
- i) Cedência temporária dos seus espaços a outras associações culturais do concelho que não possuam instalações próprias.